



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 1.167/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Incluir o Art. 1-A a lei nº 1.111/2022 para aprovar a atualização no anexo do plano municipal intersetorial decenal da primeira infância realizado em agosto/2023 pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução nº 016/CMAS/2023 e Resolução nº 020/CMDCA/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da alínea "a", da Constituição, e nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Aprova e inclui o Art. 1-A a lei municipal nº 1.111/2022 com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Fica aprovado as atualizações realizadas em AGOSTO/2023 ao Plano Municipal Intersectorial Decenal pela Primeira Infância do Município de Jaguaribara/CE deliberado e votado pela maioria do Conselho Municipal de Assistência Social (SMAS) na Resolução nº 016/CMAS/2023 de 18 agosto de 2023 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na Resolução nº 020/CMDCA/2023 de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os demais artigos da lei nº 1.111/2022 permanecem sem alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, .revogadas as disposições em contrário;.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 17 de outubro de 2023.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal